



A FORÇA VIVA DO TRABALHADOR COMERCÍARIO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATU A FORÇA VIVA DO TRABALHADOR COMERCÍARIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

REFERENDUM DA AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2025.

Filiado a:

A Presidente do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA, SECCATU**, inscrito no CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, pelo presente edital, na forma da Legislação Trabalhista e disposições estatutárias, convoca todos os membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, **inclusive**, dos **Supermercados**, da cidade de **Catu/BA**, Sindicalizados ou não, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária Específica de exposição, análise e aprovação de propostas, do REFERENDUM, da autorização Coletiva Prévia e Expressa, já prevista na CCT2024, de todos os** membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária da cidade de Catu, de forma itinerante e presencialmente nos dias **18 e 19/11/2024, segunda e quarta-feira**, a partir das **08h00, na sede deste Sindicato situada na Rua Antônio Balbino, Nº 24, Centro, nesta cidade de Catu-Ba, em 1ª convocação às 11h00**, com maioria dos membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, da cidade de **Catu/BA, ou das 13h00, em 2ª convocação**, com a maioria do número que estiver presente, para deliberação **prévia e expressa**, em conformidade com o art. 545 combinado com o artigo 513 alínea 'e' da CLT. **ORDEM DO DIA:** a) – Referendar a **autorização Coletiva, Prévia e Expressa de todos os** membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária de **Catu/BA**, sindicalizados ou não, beneficiários da CCT 2025 em conformidade com a decisão do STF, para desconto em Folha de Pagamento de valor equivalente a **1,5% (Um vírgula cinco por cento), do Salário Mínimo** vigente, a título de Contribuição Assistencial em favor do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA**, durante o ano de **2025**; b) – Referendar a quantidade de parcelas c) – Referendar o não desconto do comerciário filiado ao Sindicato d) – Referendar a data do recolhimento da Cont. Assistencial; e) – Referendar o prazo para comprovação do depósito da Cont. Assistencial pelas empresas; f) – Referendar penalidade pelo não desconto e recolhimento da cont. Assistencial; g) – Referendar o exercício do direito de oposição à Contribuição Assistencial aqui em questão, a luz da última decisão proferida STF dando legalidade a referida Contribuição. Catu/BA, 11 de novembro de 2024. **Magnovanda Santana Paim. Presidente.**



Assistências:

Jurídica

e

Convênios

aos

Sindicalizados

Rua Antônio Balbino, nº 24-B - Centro

Tel.: (71) 3641-6518 / 99928-4481 - E-mail: seccatu@ig.com.br / www.sindcomcatu.com.br

CNPJ: 05.911.719/0001-06 - Catu - Bahia - CEP 48.110-000